



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Implantação, Projetos e Obras

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

Notificação

Notificação nº 19 | SVMA-DIPO | 2023

Sr. Paulo Gomes Duque Junior

Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda.

Rua Arthur Fridenreich, nº 43, Vila Rio Branco, São Paulo - SP, CEP 03874-200

Ref.: Contrato nº 058/SVMA/2022

Objeto: Contratação de Obras, Serviços e Projeto, obras e serviço para Execução da 1º Fase de Readequação da Acessibilidade do Parque (Rotas e Acessos) e Prolongamento da Rede de Água e Esgoto. Projeto Executivo e Obras do vestiário situado no núcleo das Baías e demais serviços necessários no Parque.

Processo Administrativo: P.A. SEI nº 6027.2022/0000937-3

Prezado Senhor,

Considerando:

1. Que a Ordem de Início foi assinada em 08/12/2022, com previsão de 08 meses para término;
2. Que no dia 18/04/2023 houve uma reunião entre a Contratada e o atual Secretário do Verde e Meio Ambiente, a atual chefe de gabinete, a diretora de DIPO e a Coordenadora da Região Centro-Oeste e fiscal do contrato, visando agilizar o andamento da obra;
3. Que no dia 23/05/2023 completaram-se 5 meses e 15 dias do contrato dos 8 meses previstos e ainda sim a obra não apresentou avanços significativos;
4. Que a obra continua apresentando grande morosidade e até o presente momento, foram medidos um total de R\$379.219,09, o que corresponde à 8,97% do total do contrato, demonstrando grande defasagem em relação ao cronograma que previa que deveria ter sido medido e pago um total de 44% do total do orçamento do contrato até então;
5. Que a Contratada iniciou diversas frentes de obra sem dar continuidade ou ter terminado nenhuma delas, tais como:
 - Execução dos caminhos de concreto próximos ao campo, em 26/04/2023 estava sendo finalizada a concretagem deste trecho. A fiscalização do contrato realizou apontamentos a serem reparados, sobre os serviços executados através de Relatórios de Vistoria, o que até o presente momento não ocorreu;
 - Execução do deck de madeira na área do piquenique não avança desde o dia 26/04/2023, época em que os pilares da fundação foram concretados;

- Execução do deck de madeira da administração, o qual não avança desde o dia 11/05/2023, época em que foi averiguado que todos os blocos de fundação haviam sido concretados;
- Execução das valas para prolongamento da rede de esgoto (trecho que parte do manejo até o galpão de atividades), o qual, não foi bem compactado. Requisitamos os reparos desde 20/04/2023.

6. Que o problema de pouca mão de obra se mantém, atrasando a evolução da obra;

7. Que há diversos problemas de projeto/orçamento do vestiário, tais como:

- Foram enviadas as últimas revisões do projeto elétrico e hidráulico, porém na vistoria do dia 11/05/23 a Contratada informou que a rede de esgoto do vestiário não seria capaz de ser levada até o restaurante e, portanto, será necessária fossa séptica, ao qual DIPO requisitou que fosse avaliada a fossa do local para reaproveitamento, o que não foi feito até a vistoria do dia 18/05/23, voltando a Contratada a apontar os mesmos problemas sem apresentar soluções. Além disso, os projetos se encontram defasados visto as informações expostas acima, mesmo a fiscalização solicitando repetidamente a atualização dos projetos aprovados;
- No dia 04/04/2023 foi enviado a última revisão do orçamento do vestiário, não estando a contento, porém não houve novos envios. No dia 08/05/2023 houve a última entrega das plantas de cobertura do vestiário, prevendo 2 reservatórios de água com 1.500L cada, porém, por motivos de execução, foram instalados 4 reservatórios de água de 500L. No entanto até então não recebemos nenhuma compatibilização no projeto aprovado com o executado;
- Os pontos acima demonstram que a Contratada não chegou a analisar os meios para as propostas de projetos que foram aprovados, e com isso executando as obras com divergências destes projetos.
- Ainda não foram entregues projetos assinados e retificados conforme execução; orçamento retificado; documentos de responsabilidade técnica dos projetistas responsáveis pelos projetos.

8. Que há problemas na locação e projeto das rampas, tais como:

- Desde o início do contrato foram apresentados problemas com o projeto de locação e LEPAC elaborados (21/01/2023), DIPO então solicitou que fossem feitas as locações e caso necessário, refeitos os projetos. Passados 4 meses desde então, os projetos ainda não foram totalmente entregues a contento, inclusive no dia 11/05/2023 a Contratada informou que a locação da rampa próxima à Administração do parque estava dando de encontro com um poste de luz, mesmo a empresa tendo levado topógrafo e feitos os próprios levantamentos;
- A última entrega feita dos projetos foi feita em 08/05/2023 e a análise dos projetos foi entregue por DIPO em 10/05/2023, até então não apresentaram os projetos revisados, conforme apontamentos;
- Até o presente momento (23/05/2023) somente as rampas do prédio de Vidro e a rampa que chega ao deck próximo ao lago foram liberados para execução devido os problemas de projeto.

9. Que há problemas de morosidade na revisão dos projetos no geral;

10. Há morosidade em entender e corrigir problemas apontados nos relatórios de vistoria, tais como:

- Compactação da região em que foi executado o prolongamento da rede de esgoto, pedido feito desde 20/04/2023;
- Acabamento e nivelamento do passeio de concreto armado executado próximo ao campo de futebol, pedido feito desde 20/04/2023;
- Conserto das guias de concreto armado danificadas, pedido feito desde 26/04/2023.

11. Que a Contratada continua atribuindo o motivo da morosidade da obra à necessidade de revisão dos projetos das rampas, apesar de haverem outras frentes de trabalho que não dependem destas revisões e que já poderiam ter sido iniciadas ou estar mais avançadas, como os caminhos de concreto nos trechos mais planos, a execução do novo parquinho, a reforma do vestiário, a execução dos pergolados, a instalação de bebedouros, a elaboração/confecção de comunicação visual e a outorga do poço artesiano;

Informamos o que segue:

Esta fiscalização se encontra bastante preocupada em relação ao prazo da entrega da obra, tendo em vista que a sua evolução está se dando demasiadamente devagar, não sendo observados avanços significativos dos serviços entre uma vistoria e outra, que são realizadas semanalmente no local, considerando que todos eles devem ser finalizados, imprescindivelmente, até 07 de agosto deste ano, conforme conhecimento da Contratada.

Considerando a Cláusula Quinta do contrato, que trata 'Das Obrigações da Contratada', especificamente:

Item 5.1.15. *Identificar todos os equipamentos, ferramentas de utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;*

Item 5.1.16. *Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;*

Item 5.1.24. *Os materiais e produtos empregados na execução dos serviços deverão respeitar normas técnicas adequadas de composição, uso e acondicionamento, de modo que em nenhuma hipótese se exponham bens, terceiros e funcionários da CONTRATANTE e CONTRATADA a riscos ou condições de segurança incompatíveis com os que normalmente resultariam da atividade;*

Item 5.1.26. *A CONTRATADA deverá providenciar de imediato o atendimento das exigências da SVMA. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo;*

Item 5.1.27. *Esgotado o prazo descrito no item anterior a SVMA poderá promover as medidas cabíveis;*

Item 5.1.33. *Cabe a CONTRATADA solicitar à SVMA a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;*

Item 5.1.34. *A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda a assistência e colaboração necessária.*

Ainda, e considerando a Cláusula Décima do contrato, que trata 'Das Penalidades', entendemos que, no momento, a Contratada é passível das seguintes multas:

Item 10.15. *Multa por falta de organização no canteiro de obras: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;*

Item 10.18. *Multa por desatendimento das determinações do(s) servidor (es) designado (s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual.*

Item 10.19. *Multa pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou de especificações técnicas constantes do ANEXO II que não estejam previstas nas condutas acima descritas: 2,5% (dois*

vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;

Caso as obras não sejam finalizadas dentro do prazo previsto, a Contratada será passível das seguintes multas:

Item 10.3. *Multa por dia de atraso referente ao término dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro: 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o 10º dia de atraso, a partir do qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Administração, a inexecução parcial no final do contrato, com as consequências daí advindas;*

Item 10.4. *Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.*

Diante o exposto, solicitamos, com urgência, que seja dada celeridade ao desenvolvimento dos projetos e à execução das obras, bem como que a Contratada informe a fiscalização de quaisquer ocorridos que venham a acontecer durante a execução dos serviços.

Informamos que caso não sejam tomadas providências imediatas, esta pasta prosseguirá com as penalidades cabíveis, acima elencadas.

Solicitamos resposta e atendimento ao presente em até 01 (um) dia útil do seu recebimento.

Cordialmente,

Isabella Maria Davenis Armentano

Diretora de CGPABI-DIPO



Isabella Maria Davenis Armentano

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 24/05/2023, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083747450** e o código CRC **98C7BF5E**.

Parque Chácara do Jockey | Fase 1 | Notificação nº 19 | SVMA-DIPO | 2023

Phablicia Ferreira Incerti

Qui, 25/05/2023 10:55

Para: Armenio <armenio@consitec.eng.br>;arivaldo@consitec.eng.br <arivaldo@consitec.eng.br>;Diego Rosa Salles <diego@consitec.eng.br>

Cc: Gregory Wells de Carvalho Barteles <gwells@PREFEITURA.SP.GOV.BR>;Luiz Paulo Meinberg Sacchetto Jr <lsacchetto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>;Andre Lisboa Freire de Araujo <andrelisboa@PREFEITURA.SP.GOV.BR>;Ingrid Bisterzo <ibisterzo@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

📎 1 anexos (85 KB)

SEI_083747450_Notificacao.pdf;

Prezados, bom dia.

Segue em anexo a Notificação nº 19 | SVMA-DIPO | 2023 para ciência e atendimento.

Peço que se atentem ao prazo estabelecido, bem como confirmem o recebimento da mesma.

Atenciosamente,



PHABLICIA FERREIRA INCERTI

Arquiteta Urbanista

Divisão de Implantação, Projetos e Obras

phablicia@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: +55 11 5187-0223 | 11 93045-5540

Rua do Paraíso, 387 | 6º andar

04103-000 | São Paulo | SP

www.prefeitura.sp.gov.br/svma